

PROJETO DE LEI Nº 797 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Cria no Quadro de Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo os cargos de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar e Supervisor de Educação e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes cargos:

Nº de Vagas	DENOMINAÇÃO	Lotação	REMUNERAÇÃO
11	Diretor de Unidade Escolar	Departamento de Educação	R\$ 4.464,30
10	Vice-Diretor de Unidade Escolar	Departamento de Educação	R\$ 4.032,27
03	Supervisor de Educação	Departamento de Educação	R\$ 5.040,34

Parágrafo único. As especificações do cargo criado, contendo a descrição de suas atribuições, as condições de trabalho, os requisitos para provimento e a forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os Cargos criados na Administração Municipal será de provimento efetivo, cujo ingresso se dará através de concurso público.

Art. 3º Os Cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Supervisor de Ensino constantes na Lei n. 1.257/2019 e Lei n. 1.258/2019 ficarão extintos com o provimento dos cargos tratados na presente Lei através de concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2022



FELIPE GEFERSON SEME AMED

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

I- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

Atividades e Exigências da Função **Supervisor de Educação**

Descrição Sumária das Atribuições:

Supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino.

Descrição das Atribuições:

- a) Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas das Escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- b) Assegurar a constante retro informação às propostas pedagógicas das escolas de sua área de atuação;
- c) Assistir tecnicamente os diretores de escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares;
- d) Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica em nível interescolar com os da Secretaria ou Departamento Municipal de Educação;
- e) Analisar os dados relativos às escolas que integram a Secretaria ou Departamento Municipal de Educação e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de Órgãos superiores;
- g) Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria ou Departamento Municipal de Educação, através de visitas regulares e de reuniões com seu diretores e professores;
- h) Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria ou Departamento Municipal de Educação;
- i) Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino;
- j) Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;
- k) Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos;
- l) Assessorar a Secretaria ou Departamento Municipal de Educação em sua programação global e nas suas tarefas administrativas e pedagógicas.

Exigências:

- Escolaridade: Formação superior em curso de graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, e ter, no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no Ensino Público; dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou função de suporte pedagógico.

Recrutamento:

- Concurso Público
- Jornada de trabalho 40h semanais.

Atividades e Exigências da Função **Diretor de Unidade Escolar**

Descrição Sumária das Atribuições:

Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar e Comunidade.

Descrição das Atribuições:

- a) Dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar;
- b) Aplicar conduta disciplinar aos funcionários junto com a Secretaria ou Departamento Municipal de Educação;
- c) Manter todo o material da unidade escolar inventariado e em dia;
- d) Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade;
- e) Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino;
- f) Possibilitar reflexão e a prática docente;
- g) Favorecer o intercâmbio de experiências;
- h) Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem;
- i) Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem solucionados;
- j) Propor alternativas para resolver os problemas levantados;
- k) Supervisionar as atividades e recuperação de alunos
- l) Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da U.E., tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc;
- m) Comunicar ao superior toda e qualquer necessidade da U.E.;
- n) Criar condições de organização, disciplina, interação interpessoal;
- o) Supervisionar a merenda escolar na U.E.;
- p) Organizar os eventos cívicos e comemorativos da U.E.;
- q) Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela U.E.;
- r) Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- s) Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;
- t) Executar tarefas correlatas às acima descritas e que forem determinadas pela chefia imediata;
- u) Subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Exigências:

- Escolaridade: Formação superior em curso de graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou pós-graduação na área de educação, garantida nessa formação a base comum nacional, e experiência mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Ensino Público.

Recrutamento:

- Concurso Público
- Jornada de trabalho 40h semanais.

Atividades e Exigências da Função **Vice-Diretor de Unidade Escolar**

Descrição Sumária das Atribuições:

Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar e Comunidade, em colaboração com o diretor.

Descrição das Atribuições:

- a) Responder pela direção da escola no horário que lhe é confiado;
- b) Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor;
- c) Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- d) Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, a manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;
- e) Ajudar no controle e recebimento da merenda escolar;
- f) Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional;
- g) Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;
- h) Executar tarefas correlatas às acima descritas e que forem determinadas pela chefia imediata.

Exigências:

- Escolaridade: Formação superior em curso de graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou pós-graduação na área de educação, garantida nessa formação a base comum nacional, e experiência mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Ensino Público.

Recrutamento:

- Concurso Público
- Jornada de trabalho 40h semanais.

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 797/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a vossa apreciação o Projeto de Lei nº 796/2023, que cria no Quadro de Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo, os cargos de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar e Supervisor de Educação.

O presente projeto está criando os cargos acima mencionados para atender determinação judicial, onde foi julgado procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade de número 2225740-44.2020.8.26.0000, onde os cargos acima mencionados deverão ser ocupados por funcionários efetivos, mediante concurso público.

Os cargos já existentes e ocupados por funcionários comissionados de livre nomeação serão extintos conforme forem preenchidos por funcionários efetivos, mediante concurso público.

Deste modo, encaminhamos o presente Projeto para criteriosa análise por parte desta Câmara de Vereadores.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2022



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL